Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

Ano I | **Edição Nº 2107 de segunda-feira, 13 de julho de 2026** | **Nº de páginas: 25**

SUMÁRIO:

- **EXTRATO DE CONTRATO** - N°180/2026
- **EXTRATO DO CONTRATO** - N°187/2026
- **EXTRATO CONTRATUAL** - CONTRATO Nº 185/2026.
- **EXTRATO CONTRATUAL** - CONTRATO Nº 186/2026.
- **EXTRATO DE CONTRATO** - N°184/2026
- **EXTRATO CONTRATUAL** - CONTRATO Nº 188/2026.
- **EXTRATO CONTRATUAL** - CONTRATO Nº 189/2026.
- **EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL** - CONTRATO Nº 430/2024,_ 2º TERMO ADITIVO
- **PORTARIA Nº 522-2026-DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS.** - PORTARIA Nº 522-2026-DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS.
- **PORTARIA Nº 523-2026-DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS.** - PORTARIA Nº 523-2026-DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS.
- **PORTARIA Nº 524-2026-DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS.** - PORTARIA Nº 524-2026-DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS.
- **EXTRATO DE CONTRATO** - N° 165/2026
- **EXTRATO DO CONTRATO** - N°178/2026
- **EXTRATO DE CONTRATO** - N°183/2026
- **EXTRATO DO CONTRATO** - N°160/2026

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N° 180/2026

PROCESSO LICITATÓRIO: Inexigibilidade nº 73/2026.
OBJETO: Contratação de show artístico da **CANTOR DEVINHO NOVAES** , para se apresentar na "VILA DO POVO 2026", no dia 07 de julho de 2026 na cidade de Itabaianinha/SE. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA/SE CNPJ: 13.098.181/0001-82. **CONTRATADO:** OK PROMO CNPJ N°48.604.260/0001-54 **VALOR CONTRATADO: :** R$280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais). **PRAZO VIGÊNCIA**: 3 (três) Meses **DOTAÇÃO: Órgão:** 1500 – Prefeitura Municipal de Itabaianinha; **Unidade Orçamentária:** 15024 – Secretaria Municipal de Cultura; **Ação:** 6362 – Incentivo a Manifestações Culturais e Artísticas; **Natureza da Despesa:** 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; **Sub Elemento:** 33903991 – Cachê Para Apresentação Artística; **Fonte de recursos:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos. **NOTA DE EMPENHO**: 0701005 de 01 de julho de 2026 **BASE LEGAL**: Art. 74, II, da lei 14.133/2021.

Itabaianinha(SE), 01 de julho de 2026.

ERALDO MOREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Praça Floriano Peixoto n° 27, 1° Andar, Centro, Itabaianinha/SE,
CNPJ 13.098.181/0001-82, Tel (79) 3544-1291
Homepage: www.itabaianinha.se.gov.br

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N° 187/2026

PROCESSO LICITATÓRIO: Inexigibilidade nº 130/2026.

OBJETO: Contratação de show artístico da **CANTORA FLAVINHA VAQUEIRA**, para se apresentar na "VILA DO POVO 2026", no dia 05 de julho de 2026 na cidade de Itabaianinha/SE. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA/SE CNPJ: 13.098.181/0001-82. **CONTRATADO:** 67.514.605 FLAVIA BONFIM DOS SANTOS CNPJ N°67.514.605/0001-71. **VALOR CONTRATADO:** R$ 10.000,00 dez mil reais) **PRAZO VIGÊNCIA**: 3 (três) Meses **DOTAÇÃO: Órgão:** 1500 – Prefeitura Municipal de Itabaianinha; **Unidade Orçamentária:** 15024 – Secretaria Municipal de Cultura; **Ação:** 6362 – Incentivo a Manifestações Culturais e Artísticas; **Natureza da Despesa:** 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; **Sub Elemento:** 33903991 – Cachê Para Apresentação Artística; **Fonte de recursos:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos. **NOTA DE EMPENHO**: 0703006 de 03 de julho de 2026 **BASE LEGAL**: Art. 74, II, da lei 14.133/2021.

Itabaianinha(SE), 03 de julho de 2026.

ERALDO MOREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Praça Floriano Peixoto n° 27, 1° Andar, Centro, Itabaianinha/SE,
CNPJ 13.098.181/0001-82, Tel (79) 3544-1291
Homepage: www.itabaianinha.se.gov.br

EXTRATO

ESTADO SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

EXTRATO CONTRATUAL

NÚMERO DO CONTRATO: 185/2026.
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 016/2025.
OBJETO: Locação de Trio elétrico de Grande Porte, destinado à realização do encerramento da "Vila do Povo 26" no dia 07 de julho de 2026 .
CONTRATADA: PAM LTDA - EPP.
VALOR DO CONTRATO: R$ 7.250,00 (sete mil, duzentos e ciqnuenta reais)
FONTE DE RECURSO: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos;
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
AÇÃO: 6362- Incentivos a Manifestações Culturais e Artísticas; **ORGÃO**:15000- Prefeitura Municipal de Itabaianinha; **UNID. ORÇ**:15024- Secretaria Municipal de Cultura; **FUNÇÃO**:13- Cultura; **SUBFUNÇÃO**: 392 Difusão Cultural; **PROGRAMA**: 0071 Valorização dos Eventos Tradicionais (Cultura Viva e Identitária) ; **ELEMENTO**:33903900-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; **FONTE RECURSO**:15000000-Recursos Não Vinculados De Impostos

BASE LEGAL: Art. 91 caput, Lei Federal 14.133/21

Itabaianinha (SE), 02 de julho de 2026.

ERALDO MOREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Praça Floriano Peixoto CEP: 49.290-000
TELEFONE: (79) 3544-1291
EMAIL:

EXTRATO

ESTADO SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

EXTRATO CONTRATUAL

NÚMERO DO CONTRATO: 186/2026.
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 016/2025.
OBJETO: Locação de camarotes, tendas tipo pirâmide 5x5, palco 5x5, rádios transmissores portáteis e prestação de serviços de transmissão ao vivo dos eventos, destinados a atender as necessidades o Casamento à Caipira dia 05 de julho e o encerramento da "Vila do Povo 2026"no dia 07 de julho de 2026.
CONTRATADA: PRO LUZ LED E ESTRUTURA LTDA - ME .
VALOR DO CONTRATO: R$ 11.628,28 (onze mil, seiscentos e vinte e oito reais evinte e oito centavos)
FONTE DE RECURSO: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos;
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
AÇÃO: 6362- Incentivos a Manifestações Culturais e Artísticas; **ORGÃO**:15000- Prefeitura Municipal de Itabaianinha; **UNID. ORÇ**:15024- Secretaria Municipal de Cultura; **FUNÇÃO**:13- Cultura; **SUBFUNÇÃO**: 392 Difusão Cultural; **PROGRAMA**: 0071 Valorização dos Eventos Tradicionais (Cultura Viva e Identitária) ; **ELEMENTO**:33903900-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; **FONTE RECURSO**:15000000-Recursos Não Vinculados De Impostos

BASE LEGAL: Art. 91 caput, Lei Federal 14.133/21

Itabaianinha (SE), 03 de julho de 2026.

ERALDO MOREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N° 184/2026

PROCESSO LICITATÓRIO: Inexigibilidade nº 124/2026.
OBJETO: Contratação de show artístico da **BANDA SEEWAY** , para se apresentar na "VILA DO POVO 2026", no dia 07 de julho de 2026 na cidade de Itabaianinha/SE.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA/SE CNPJ: 13.098.181/0001-82.
CONTRATADO: SEEWAY PAGOXÉ DO BRASIL LTDA CNPJ N°07.633.515/0001-34 **VALOR CONTRATADO:** R$ R$120.000,00 (cento e vinte mil reais),

PRAZO VIGÊNCIA: 3 (três) Meses
DOTAÇÃO: Órgão: 1500 – Prefeitura Municipal de Itabaianinha; **Unidade Orçamentária:** 15024 – Secretaria Municipal de Cultura; **Ação:** 6362 – Incentivo a Manifestações Culturais e Artísticas; **Natureza da Despesa:** 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; **Sub Elemento:** 33903991 – Cachê Para Apresentação Artística; **Fonte de recursos:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.
NOTA DE EMPENHO: 0720001 de 02 de julho de 2026
BASE LEGAL: Art. 74, II, da lei 14.133/2021.

Itabaianinha(SE), 02 de julho de 2026.

ERALDO MOREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Praça Floriano Peixoto n° 27, 1° Andar, Centro, Itabaianinha/SE,
CNPJ 13.098.181/0001-82, Tel (79) 3544-1291
Homepage: www.itabaianinha.se.gov.br

EXTRATO

ESTADO SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

EXTRATO CONTRATUAL

NÚMERO DO CONTRATO: 188/2026.
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 016/2025.
OBJETO: Locação banheiros quimícos para serem utilizados durante o encerramento da "Vila do Povo 2026" que acontecerá neste município no dia 07 de julho de 2026.
CONTRATADA: SOUDAL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME .
VALOR DO CONTRATO: R$ 11.776,00 (onze mil, setecentos e setenta e seis reais)
FONTE DE RECURSO: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos;
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
AÇÃO: 6362- Incentivos a Manifestações Culturais e Artísticas; **ORGÃO**:15000- Prefeitura Municipal de Itabaianinha; **UNID. ORÇ**:15024- Secretaria Municipal de Cultura; **FUNÇÃO**:13- Cultura; **SUBFUNÇÃO**: 392 Difusão Cultural; **PROGRAMA**: 0071 Valorização dos Eventos Tradicionais (Cultura Viva e Identitária) ; **ELEMENTO**:33903900-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; **FONTE RECURSO**:15000000-Recursos Não Vinculados De Impostos

BASE LEGAL: Art. 91 caput, Lei Federal 14.133/21

Itabaianinha (SE), 03 de julho de 2026.

ERALDO MOREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EXTRATO

ESTADO SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

EXTRATO CONTRATUAL

NÚMERO DO CONTRATO: 189/2026.
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 016/2025.
OBJETO: contratação de seguranças desarmadas para atender as demandas do Casamento à Caipira da Vila, que será realizado no dia 05 de julho de 2026.
CONTRATADA: S.A SEGURANÇA PRIVADA LTDA - EPP.
VALOR DO CONTRATO: R$ 1.665,00 (um mil, seiscentos e sessenta e cinco reais)
FONTE DE RECURSO: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos;
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
AÇÃO: 6362- Incentivos a Manifestações Culturais e Artísticas; **ORGÃO**:15000- Prefeitura Municipal de Itabaianinha; **UNID. ORÇ**:15024- Secretaria Municipal de Cultura; **FUNÇÃO**:13- Cultura; **SUBFUNÇÃO**: 392 Difusão Cultural; **PROGRAMA**: 0071 Valorização dos Eventos Tradicionais (Cultura Viva e Identitária) ; **ELEMENTO**:33903900-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; **FONTE RECURSO**:15000000-Recursos Não Vinculados De Impostos

BASE LEGAL: Art. 91 caput, Lei Federal 14.133/21

Itabaianinha (SE), 03 de julho de 2026.

ERALDO MOREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA

EXTRATO

TERMO ADITIVO Nº 002

CONTRATO Nº 430/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE Nº 65/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA – CNPJ: 13.098.181/0001-82

CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA – CNPJ: 07.797.967/0001-95

DA PRORROGAÇÃO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e reajuste do Contrato nº 430/2024, que ora se adita, conforme disposto em sua CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA e de acordo as disposições do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, por um período de mais 12 (doze) meses.

DO REAJUSTE DO VALOR
O valor global anual da contratação passa a ser **R$ 12.539,87** (doze mil, quinhentos e trinta e nove reais e oitenta e sete centavos), que será quitado parcela única, referente a Licença de uso de software de pesquisa de preços públicos - BANCO DE PREÇOS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

MOTIVO DA ALTERAÇÃO: Prorrogação do Prazo e reajuste do valor.

Itabaianinha/SE, 26 de junho de 2026.

ERALDO MOREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PRAÇA FLORIANO PEIXOTO, 27, CENTRO, ITABAIANINHA/SE, CEP 49.290-000
1/1

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha

PORTARIA

Estado de Sergipe
Município de Itabaianinha

PORTARIA Nº 522 /2026
DE 13 DE JULHO DE 2026

Designa servidores públicos municipais para exercerem as funções de Gestor e Fiscais de Contratos, do Fundo Municipal de Saúde de Itabaianinha/SE.

O Prefeito Municipal de Itabaianinha, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, conjuntamente com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos), Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022 e do Decreto Municipal nº 115 de 19 de janeiro de 2024.

CONSIDERANDO que, conforme estabelecido no artigo 115, caput, no art. 169, inciso I, da Lei nº 14.133/21, da Lei Municipal nº 1.140 de 27 de dezembro de 2023 e no Decreto Municipal nº 115 de 19 de janeiro de 2024, cabe ao Poder Público acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, por meio de representantes da Administração devidamente designados;

CONSIDERANDO a necessidade de os órgãos públicos manterem gestores e fiscais formalmente designados, por meio de portaria, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade, conforme o Decreto Municipal nº 115/2024.

RESOLVE:
Art. 1º. Designar os seguintes servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscais do **Contrato nº 14/2026, decorrente do Processo Administrativo nº 29/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 09/2026, Credenciamento Eletrônico nº 01/2026.**

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

CONTRATADO	OBJETO DO CONTRATO	VIGÊNCIA DO CONTRATO
INSTITUTO RECONECTAMENTE PSIQUIATRIA PSICOLOGIA E CUIDADO INTEGRADO LTDA – ME CNPJ: 40.950.194/0001-00	Contratação de serviços médicos especialistas (MÉDICO PSIQUIATRA) para prestação de serviços ambulatoriais especializados, visando o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itabaianinha/SE, em conformidade com as especificações técnicas constantes do Edital de Credenciamento nº 01/2026/FMS e seu respectivo Termo de Referência.	O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, conforme disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Titulares:
Gestora de Contrato: **MARIANE MESSIAS DOS SANTOS**, matrícula **nº 44046**
Fiscal Técnico: **LILIANE GONÇALVES DE JESUS**, matricula **nº 44097**
Fiscal Administrativo: **MARIA SILVA SIMÕES DO NASCIMENTO** matrícula **nº 2389**

Substitutos /Suplentes:

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha

PORTARIA

Estado de Sergipe
Município de Itabaianinha

Fiscal Técnico: **LUZIANDRA VALADAO DE CARVALHO ÁVILA,** matrícula **nº 44068**
Fiscal Administrativo: **KLEVERTON GONÇALVES DE CARVALHO,** matrícula **nº 2752**

Art. 2º. As atividades de gestão e fiscalização da execução de contratos são atribuídas ao gestor do contrato, auxiliado pela fiscalização técnica e administrativa, de acordo com as disposições a seguir:

I - A gestão da execução do contrato envolve coordenar atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, preparação processual, documentação para o Setor de Contratos, entre outros;
II - A fiscalização técnica compreende o acompanhamento do contrato para avaliar a execução conforme estipulado, verificando quantidade, qualidade, tempo e modo de execução;
III - A fiscalização administrativa engloba o acompanhamento dos aspectos administrativos do contrato, incluindo obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas.

Art. 3º. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe os incisos II e III do artigo 7 do Decreto Municipal nº 115/2024;
II - emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, no prazo máximo de até 1 (um) mês, contados da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
III - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
IV - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;
V - manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade, ou não, eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;
VI - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do artigo 70 do Decreto Municipal nº 115/2024;
VII - estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade;
VIII - constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do §3 do artigo 174 da Lei no 14.1331/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

§1º. Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se instrução do requerimento a recepção da solicitação/reclamação do pedido e protocolo do procedimento, sem quaisquer pendências, já devidamente regularizado e instruído à tramitação, após a realização de diligências porventura necessárias para complementação, regularização e/ou inclusão de documentação imprescindível.

§2º. Para fins do disposto no inciso VII do caput deste artigo, considera-se prazo razoável, no caso de término dos contratos para nova contratação, o período mínimo de 4 (quatro) meses antecedentes ao seu termo e, no caso de prorrogação, o período mínimo de 2 (dois) meses antecedentes à continuidade, ambos contados a partir da data do instrumento.
Art. 4º. Cabe ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

PORTARIA

Estado de Sergipe
Município de Itabaianinha

I- prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
II - anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;
IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possa inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;
VI - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e, após o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;
VII - comunicar o gestor do contrato, no prazo estabelecido nos termos do parágrafo 2º, no artigo 3º desta Portaria, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação.

Art. 5º. Cabe ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I – prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada; e
III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária, além da observância e cumprimento de normas, determinações e preceitos legais, gerais ou específicos e, em caso de descumprimento, observar as regras da legislação pertinente.

Art. 6º. Caberá ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam o art. 4º e do art. 5º.

Art. 7º. O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal técnico e o recebimento definitivo, e respectivo ateste, do gestor do contrato ou, se for o caso, de comissão a ser designada pela autoridade competente.

Art. 8º. Além das atribuições nesta Portaria instituídas o Gestor de Contrato e seus Fiscais auxiliares deverão observar os dispostos no Termo de Referência e demais instrumentos de formalização da contratação pública nos quais serão responsáveis pelo seu gerenciamento e fiscalização.

Art. 9º. O gestor de contratados e os fiscais serão auxiliados pelos órgãos de Assessoramento Jurídico e de Controle Interno, que fornecerão suporte para prevenir riscos na execução do contrato, inclusive normativos internos que deverão ser seguidos em conformidade.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial do Município – Poder Executivo até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura, conforme artigo 3°, parágrafo único, da Lei n° 904 de 13 de maio de 2013.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA, ESTADO DE SERGIPE, EM 13 DE Julho DE 2026.

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha

PORTARIA

Estado de Sergipe
Município de Itabaianinha

WILLIAMS SEVERO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

CIENTE: 15/07/2026

MARIANE MESSIAS DOS SANTOS, matrícula **nº 44046**
Gestora do Contrato - Titular

LILIANE GONÇALVES DE JESUS, matricula **nº 44097**
Fiscal Técnico do Contrato - Titular

MARIA SILVA SIMÕES DO NASCIMENTO matrícula **nº 2389**
Fiscal Administrativo do Contrato – Titular

LUZIANDRA VALADAO DE CARVALHO ÁVILA, matrícula **nº 44068**
Fiscal Técnico do Contrato – Suplente

KLEVERTON GONÇALVES DE CARVALHO, matrícula **nº 2752**
Fiscal Administrativo do Contrato – Suplente

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha

PORTARIA

Estado de Sergipe
Município de Itabaianinha

PORTARIA Nº 523 /2026
DE 13 DE Julho DE 2026

Designa servidores públicos municipais para exercerem as funções de Gestor e Fiscais de Contratos, do Fundo Municipal de Saúde de Itabaianinha/SE.

O Prefeito Municipal de Itabaianinha, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, conjuntamente com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos), Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022 e do Decreto Municipal nº 115 de 19 de janeiro de 2024.

CONSIDERANDO que, conforme estabelecido no artigo 115, caput, no art. 169, inciso I, da Lei nº 14.133/21, da Lei Municipal nº 1.140 de 27 de dezembro de 2023 e no Decreto Municipal nº 115 de 19 de janeiro de 2024, cabe ao Poder Público acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, por meio de representantes da Administração devidamente designados;

CONSIDERANDO a necessidade de os órgãos públicos manterem gestores e fiscais formalmente designados, por meio de portaria, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade, conforme o Decreto Municipal nº 115/2024.

RESOLVE:
Art. 1º. Designar os seguintes servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscais do **Contrato nº 12/2026, decorrente do Processo Administrativo nº 26/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 07/2026, Credenciamento Eletrônico nº 01/2026.**

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

CONTRATADO	OBJETO DO CONTRATO	VIGÊNCIA DO CONTRATO
ACW – CARDIO SERVIÇOS MÉDICOS E EXAMES COMPLEMENTARES LTDA – ME CNPJ: 09.595.070/0001-04	Contratação de serviços médicos especialistas (MÉDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA) para prestação de serviços ambulatoriais especializados, visando o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itabaianinha/SE, em conformidade com as especificações técnicas constantes do Edital de Credenciamento nº 01/2026/FMS e seu respectivo Termo de Referência.	O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, conforme disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Titulares:
Gestora de Contrato: **MARIANE MESSIAS DOS SANTOS**, matrícula **nº 44046**
Fiscal Técnico: **LILIANE GONÇALVES DE JESUS**, matricula **nº 44097**
Fiscal Administrativo: **MARIA SILVA SIMÕES DO NASCIMENTO** matrícula **nº 2389**

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha

PORTARIA

Estado de Sergipe
Município de Itabaianinha

Substitutos /Suplentes:
Fiscal Técnico: **LUZIANDRA VALADAO DE CARVALHO ÁVILA,** matrícula **nº 44068**
Fiscal Administrativo: **KLEVERTON GONÇALVES DE CARVALHO,** matrícula **nº 2752**

Art. 2º. As atividades de gestão e fiscalização da execução de contratos são atribuídas ao gestor do contrato, auxiliado pela fiscalização técnica e administrativa, de acordo com as disposições a seguir:

I - A gestão da execução do contrato envolve coordenar atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, preparação processual, documentação para o Setor de Contratos, entre outros;
II - A fiscalização técnica compreende o acompanhamento do contrato para avaliar a execução conforme estipulado, verificando quantidade, qualidade, tempo e modo de execução;
III - A fiscalização administrativa engloba o acompanhamento dos aspectos administrativos do contrato, incluindo obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas.

Art. 3º. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe os incisos II e III do artigo 7 do Decreto Municipal nº 115/2024;
II - emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, no prazo máximo de até 1 (um) mês, contados da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
III - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
IV - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;
V - manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade, ou não, eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;
VI - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do artigo 70 do Decreto Municipal nº 115/2024;
VII - estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade;
VIII - constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do §3 do artigo 174 da Lei no 14.1331/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

§1º. Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se instrução do requerimento a recepção da solicitação/reclamação do pedido e protocolo do procedimento, sem quaisquer pendências, já devidamente regularizado e instruído à tramitação, após a realização de diligências porventura necessárias para complementação, regularização e/ou inclusão de documentação imprescindível.

§2º. Para fins do disposto no inciso VII do caput deste artigo, considera-se prazo razoável, no caso de término dos contratos para nova contratação, o período mínimo de 4 (quatro) meses antecedentes ao seu termo e, no caso de prorrogação, o período mínimo de 2 (dois) meses antecedentes à continuidade, ambos contados a partir da data do instrumento.
Art. 4º. Cabe ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

Praça Floriano Peixoto nº 27, 1º Andar, Centro, Itabaianinha/SE, CNPJ 13.098.181/0001-82, Tel (79) 3544-1291
Homepage: www.itabaianinha.se.gov.br
Página 2 de 4

PORTARIA

Estado de Sergipe
Município de Itabaianinha

I- prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
II - anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;
IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possa inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;
VI - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e, após o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;
VII - comunicar o gestor do contrato, no prazo estabelecido nos termos do parágrafo 2º, no artigo 3º desta Portaria, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação.

Art. 5º. Cabe ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I – prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada; e
III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária, além da observância e cumprimento de normas, determinações e preceitos legais, gerais ou específicos e, em caso de descumprimento, observar as regras da legislação pertinente.

Art. 6º. Caberá ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam o art. 4º e do art. 5º.

Art. 7º. O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal técnico e o recebimento definitivo, e respectivo ateste, do gestor do contrato ou, se for o caso, de comissão a ser designada pela autoridade competente.

Art. 8º. Além das atribuições nesta Portaria instituídas o Gestor de Contrato e seus Fiscais auxiliares deverão observar os dispostos no Termo de Referência e demais instrumentos de formalização da contratação pública nos quais serão responsáveis pelo seu gerenciamento e fiscalização.

Art. 9º. O gestor de contratados e os fiscais serão auxiliados pelos órgãos de Assessoramento Jurídico e de Controle Interno, que fornecerão suporte para prevenir riscos na execução do contrato, inclusive normativos internos que deverão ser seguidos em conformidade.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial do Município – Poder Executivo até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura, conforme artigo 3°, parágrafo único, da Lei n° 904 de 13 de maio de 2013.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA, ESTADO DE SERGIPE, EM 13 DE JULHO DE 2026.

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha

PORTARIA

Estado de Sergipe
Município de Itabaianinha

WILLIAMS SEVERO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

CIENTE: 13/07/2026

MARIANE MESSIAS DOS SANTOS, matrícula **nº 44046**
Gestora do Contrato - Titular

LILIANE GONÇALVES DE JESUS, matricula **nº 44097**
Fiscal Técnico do Contrato - Titular

MARIA SILVA SIMÕES DO NASCIMENTO matrícula **nº 2389**
Fiscal Administrativo do Contrato – Titular

LUZIANDRA VALADAO DE CARVALHO ÁVILA, matrícula **nº 44068**
Fiscal Técnico do Contrato – Suplente

KLEVERTON GONÇALVES DE CARVALHO, matrícula **nº 2752**
Fiscal Administrativo do Contrato – Suplente

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha

PORTARIA

Estado de Sergipe
Município de Itabaianinha

PORTARIA Nº 524 /2026
DE 13 DE JULHO DE 2026

Designa servidores públicos municipais para exercerem as funções de Gestor e Fiscais de Contratos, do Fundo Municipal de Saúde de Itabaianinha/SE.

O Prefeito Municipal de Itabaianinha, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, conjuntamente com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos), Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022 e do Decreto Municipal nº 115 de 19 de janeiro de 2024.

CONSIDERANDO que, conforme estabelecido no artigo 115, caput, no art. 169, inciso I, da Lei nº 14.133/21, da Lei Municipal nº 1.140 de 27 de dezembro de 2023 e no Decreto Municipal nº 115 de 19 de janeiro de 2024, cabe ao Poder Público acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, por meio de representantes da Administração devidamente designados;

CONSIDERANDO a necessidade de os órgãos públicos manterem gestores e fiscais formalmente designados, por meio de portaria, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade, conforme o Decreto Municipal nº 115/2024.

RESOLVE:
Art. 1º. Designar os seguintes servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscais do **Contrato nº 13/2026, decorrente do Processo Administrativo nº 27/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 08/2026, Credenciamento Eletrônico nº 01/2026.**

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

CONTRATADO	OBJETO DO CONTRATO	VIGÊNCIA DO CONTRATO
GLM SERVIÇOS MEDICOS LTDA – ME CNPJ: 38.197.660/0001-87	Contratação de serviços médicos especialistas (MÉDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA) para prestação de serviços ambulatoriais especializados, visando o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itabaianinha/SE, em conformidade com as especificações técnicas constantes do Edital de Credenciamento nº 01/2026/FMS e seu respectivo Termo de Referência.	O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, conforme disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Titulares:
Gestora de Contrato: **MARIANE MESSIAS DOS SANTOS**, matrícula **nº 44046**
Fiscal Técnico: **LILIANE GONÇALVES DE JESUS,** matrícula **nº 44097**
Fiscal Administrativo: **MARIA SILVA SIMÕES DO NASCIMENTO** matrícula **nº 2389**

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha

PORTARIA

Estado de Sergipe
Município de Itabaianinha

Substitutos /Suplentes:
Fiscal Técnico: **LUZIANDRA VALADAO DE CARVALHO ÁVILA,** matrícula **nº 44068**
Fiscal Administrativo: **KLEVERTON GONÇALVES DE CARVALHO,** matrícula **nº 2752**

Art. 2º. As atividades de gestão e fiscalização da execução de contratos são atribuídas ao gestor do contrato, auxiliado pela fiscalização técnica e administrativa, de acordo com as disposições a seguir:

I - A gestão da execução do contrato envolve coordenar atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, preparação processual, documentação para o Setor de Contratos, entre outros;
II - A fiscalização técnica compreende o acompanhamento do contrato para avaliar a execução conforme estipulado, verificando quantidade, qualidade, tempo e modo de execução;
III - A fiscalização administrativa engloba o acompanhamento dos aspectos administrativos do contrato, incluindo obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas.

Art. 3º. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe os incisos II e III do artigo 7 do Decreto Municipal nº 115/2024;
II - emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, no prazo máximo de até 1 (um) mês, contados da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
III - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
IV - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;
V - manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade, ou não, eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;
VI - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do artigo 70 do Decreto Municipal nº 115/2024;
VII - estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade;
VIII - constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do §3 do artigo 174 da Lei no 14.1331/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

§1º. Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se instrução do requerimento a recepção da solicitação/reclamação do pedido e protocolo do procedimento, sem quaisquer pendências, já devidamente regularizado e instruído à tramitação, após a realização de diligências porventura necessárias para complementação, regularização e/ou inclusão de documentação imprescindível.

§2º. Para fins do disposto no inciso VII do caput deste artigo, considera-se prazo razoável, no caso de término dos contratos para nova contratação, o período mínimo de 4 (quatro) meses antecedentes ao seu termo e, no caso de prorrogação, o período mínimo de 2 (dois) meses antecedentes à continuidade, ambos contados a partir da data do instrumento.
Art. 4º. Cabe ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha

PORTARIA

Estado de Sergipe
Município de Itabaianinha

I- prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
II - anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;
IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possa inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;
VI - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e, após o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;
VII - comunicar o gestor do contrato, no prazo estabelecido nos termos do parágrafo 2º, no artigo 3º desta Portaria, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação.

Art. 5º. Cabe ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I – prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada; e
III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária, além da observância e cumprimento de normas, determinações e preceitos legais, gerais ou específicos e, em caso de descumprimento, observar as regras da legislação pertinente.

Art. 6º. Caberá ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam o art. 4º e do art. 5º.

Art. 7º. O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal técnico e o recebimento definitivo, e respectivo ateste, do gestor do contrato ou, se for o caso, de comissão a ser designada pela autoridade competente.

Art. 8º. Além das atribuições nesta Portaria instituídas o Gestor de Contrato e seus Fiscais auxiliares deverão observar os dispostos no Termo de Referência e demais instrumentos de formalização da contratação pública nos quais serão responsáveis pelo seu gerenciamento e fiscalização.

Art. 9º. O gestor de contratados e os fiscais serão auxiliados pelos órgãos de Assessoramento Jurídico e de Controle Interno, que fornecerão suporte para prevenir riscos na execução do contrato, inclusive normativos internos que deverão ser seguidos em conformidade.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial do Município – Poder Executivo até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura, conforme artigo 3°, parágrafo único, da Lei n° 904 de 13 de maio de 2013.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA, ESTADO DE SERGIPE, EM 13 DE Julho DE 2026.

PORTARIA

Estado de Sergipe
Município de Itabaianinha

WILLIAMS SEVERO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

CIENTE: 13/07/2026

MARIANE MESSIAS DOS SANTOS, matrícula **nº 44046**
Gestora do Contrato - Titular

LILIANE GONÇALVES DE JESUS, matrícula **nº 44097**
Fiscal Técnico do Contrato - Titular

MARIA SILVA SIMÕES DO NASCIMENTO matrícula **nº 2389**
Fiscal Administrativo do Contrato – Titular

LUZIANDRA VALADÃO DE CARVALHO ÁVILA, matrícula **nº 44068**
Fiscal Técnico do Contrato – Suplente

KLEVERTON GONÇALVES DE CARVALHO, matrícula **nº 2752**
Fiscal Administrativo do Contrato – Suplente

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA

EXTRATO
CONTRATO N° 165/2026

PROCEDIMENTO LICITATAORIO: Inexigibilidade de Licitação Nº 107/2026.
OBJETO: Contratação de **SERGIO ROBERTO DE JESUS MARTINS (SERGIO OLIVER),** para realização de apresentação artística musical no dia 26 junho de 2026 durante a programação do evento "VILA DO POVO 2026", no Município de Itabaianinha/SE, conforme convocação do Credenciamento Público nº 01/2026, fundamentada no art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.
CONTRATADA: **SERGIO ROBERTO DE JESUS MARTINS (SERGIO OLIVER)**, inscrita no **CPF nº 044.***.****-29..**
VALOR TOTAL: R$ 8.000,00 (oito mil reais).
PRAZO: 02 (dois) meses.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 15024 – Secretaria Municipal de Cultura; **Natureza de Despesa:** 33903600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; **Fonte de Recurso:** 15000000 – Recursos não vinculado de impostos; **Ação:** 6362 – Incentivo a manifestações culturais e artísticas.
EMPENHO Nº: 06230001 de 23 de junho de 2026.
BASE LEGAL: art. 74, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21

Itabaianinha/SE, 23 de junho de 2026

ERALDO MOREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Rua Benício freire, 189, Centro, Itabaianinha/SE, CEP. 49.290-000, CNPJ: 11.261.188/0001-48, e-mail: admsaudeinn@gmail.com, Telefone: 79-3544-2224
1/1

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 178/2026

PROCESSO LICITATÓRIO: Inexigibilidade nº 77/2026. **OBJETO:** Contratação de show artístico da **DUPLA SILVANIA AQUINO E BERG RABELO**, para se apresentar na "VILA DO POVO 2026", no dia 07 de julho de 2026 na cidade de Itabaianinha/SE. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA/SE CNPJ: 13.098.181/0001-82. **CONTRATADO:** SILVANIA AQUINO E BERG RABELO PRODUÇÕES LTDA CNPJ Nº64.052.906/0001-32. **VALOR CONTRATADO:** R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais). **PRAZO VIGÊNCIA**: 3 (três) Meses **DOTAÇÃO: Órgão:** 1500 – Prefeitura Municipal de Itabaianinha; **Unidade Orçamentária:** 15024 – Secretaria Municipal de Cultura; **Ação:** 6362 – Incentivo a Manifestações Culturais e Artísticas; **Natureza da Despesa:** 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; **Sub Elemento:** 33903991 – Cachê Para Apresentação Artística; **Fonte de recursos:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos. **NOTA DE EMPENHO**: 06300009 de 30 de junho de 2026 **BASE LEGAL**: Art. 74, II, da lei 14.133/2021.

Itabaianinha(SE), 30 de junho de 2026.

ERALDO MOREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Praça Floriano Peixoto nº 27, 1º Andar, Centro, Itabaianinha/SE,
CNPJ 13.098.181/0001-82, Tel (79) 3544-1291
Homepage: www.itabaianinha.se.gov.br

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA

EXTRATO
CONTRATO N° 183/2026

PROCEDIMENTO LICITATAORIO: Inexigibilidade de Licitação Nº 113/2026.
OBJETO: Contratação de **DEYVISON DIONIZIO DOS SANTOS (DEYVISON BOYZINHO),** para realização de apresentação artística musical no dia 07 julho de 2026 durante a programação do evento "VILA DO POVO 2026", no Município de Itabaianinha/SE, conforme convocação do Credenciamento Público nº 01/2026, fundamentada no art. 74, inciso IV, da Lei nº14.133/2021.
CONTRATADA: **DEYVISON DIONIZIO DOS SANTOS (DEYVISON BOYZINHO)**, inscrita no **CPF nº 122.***.****-95**.
VALOR TOTAL: R$ 8.000,00 (oito mil reais).
PRAZO: 02 (dois) meses.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 15024 – Secretaria Municipal de Cultura; **Natureza de Despesa:** 33903600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; **Fonte de Recurso:** 15000000 – Recursos não vinculado de impostos; **Ação:** 6362 – Incentivo a manifestações culturais e artísticas.
EMPENHO Nº: 07010044 de 01 de julho de 2026.
BASE LEGAL: art. 74, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21

Itabaianinha/SE, 01 de julho de 2026

ERALDO MOREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Rua Benício freire, 189, Centro, Itabaianinha/SE, CEP. 49.290-000, CNPJ: 11.261.188/0001-48, e-mail: admsaudeinn@gmail.com, Telefone: 79-3544-2224

1/1

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA

144

EXTRATO
CONTRATO N° 160/2026

PROCEDIMENTO LICITATAORIO: Inexigibilidade de Licitação Nº 128/2026.
OBJETO: Contratação de **JOSÉ MARTINS DO NASCIMENTO (ZÉ PEQUENO),** para realização de apresentação artística musical no dia 19 junho de 2026 para dar suporte aos eventos juninos da Secretaria Municipal de Itabaianinha e da Rede Pública de Ensino no Município de Itabaianinha/SE, conforme convocação do Credenciamento Público nº 01/2026, fundamentada no art. 74, inciso IV, da Lei nº14.133/2021.
CONTRATADA: JOSÉ MARTINS DO NASCIMENTO (ZÉ PEQUENO), inscrita no **CPF nº 116.***.****-30.**
VALOR TOTAL: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
PRAZO: 02 (dois) meses.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 15024 – Secretaria Municipal de Cultura; **Natureza de Despesa:** 33903600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; **Fonte de Recurso:** 15000000 – Recursos não vinculado de impostos; **Ação:** 6362 – Incentivo a manifestações culturais e artísticas.
EMPENHO Nº: 06190003 de 19 de junho de 2026.
BASE LEGAL: art. 74, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21

Itabaianinha/SE, 19 de junho de 2026

ERALDO MOREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Rua Benício freire, 189, Centro, Itabaianinha/SE, CEP. 49.290-000, CNPJ: 11.261.188/0001-48, e-mail: admsaudeinn@gmail.com, Telefone: 79-3544-2224

1/1

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha